



SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR SUSEP Nº 005, de 10 de janeiro de 1979.

Aprova Instruções, a serem observadas pelas Sociedades Seguradoras, para o cumprimento da Resolução CNSP nº 31/78.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP), na forma do disposto no art. 4º da Resolução nº 31, de 13 de dezembro de 1978, do Conselho Nacional de Seguros Privados;

RESOLVE:

I - Aprovar as Instruções anexas, a serem observadas pelas Sociedades Seguradoras, para o cumprimento da Resolução nº 31, de 13 de dezembro de 1978, do Conselho Nacional de Seguros Privados;

II – Criar uma Comissão Especial com a incumbência específica de manter atualizado o Plano de Contas ora aprovado, bem como atender as solicitações das sociedades seguradoras relativas à criação de novas contas, constituído de um Representante desta Superintendência, um do Instituto de Resseguros do Brasil e um da Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização;

III – Revogar a Circular nº 14, de 28.05.73, a partir de 31.12.78.

IV – A presente Circular entra em vigor na data de sua publicação, devendo as sociedades seguradoras adaptar os seus registros contábeis do Plano de Contas constantes do anexo nº I destas Instruções da seguinte forma:

- a) a contabilização deverá ser mantida dentro do atual Plano de Contas (Circular nº 14/73, da SUSEP) até o final do exercício de 1978;
- b) após efetuados todos os lançamentos do exercício de 1978, levantar um balancete e proceder a transferência dos saldos para o novo Plano de Contas;
- c) efetuar os lançamentos necessários à adaptação à Lei nº 6.404/76 (Correção Monetária e Equiparação Patrimonial), de acordo com o Novo Plano de Contas;
- d) as demonstrações financeiras deverão ser elaboradas dentro dos modelos ora aprovados;
- e) a adaptação integral deverá ser processada a partir de 01.01.79.

ALPHEU AMARAL
Superintendente